



## RESOLUÇÃO Nº 022/2017

### *Altera Atividades Complementares*

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no uso de suas atribuições regimentais, em especial no Art, 12, VIII,

### RESOLVE

- Art. 1º** Alterar o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade de Tecnologia La Salle – Estrela.
- Art. 2º** As Atividades Complementares têm como finalidade enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional e do conhecimento, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância.
- Art. 3º** As Atividades Complementares fazem parte integrante dos currículos plenos dos cursos, sendo obrigatórias para os alunos.
- Art. 4º** O total de horas atribuídas às Atividades Complementares de cada curso é de 120 horas para os cursos de Graduação Tecnológica e de 180 horas para os cursos de Bacharelado, distribuídas nas seguintes áreas:
- Graduação Tecnológica:
- a) 60 horas em *Atividades de Extensão*;
  - b) 30 horas em participação de *Eventos de Natureza Científica*;
  - c) 30 horas em *Atividades Voluntárias*.
- Bacharelado:
- d) 120 horas em *Atividades de Extensão*;
  - e) 30 horas em participação de *Eventos de Natureza Científica*;
  - f) 30 horas em *Atividades Voluntárias*.
- Parágrafo único. A relação das atividades e horas segue parâmetros definidos em tabela anexa.
- Art. 5º** *Atividades de Extensão* são atividades de ensino realizadas pelo aluno na própria Faculdade, em instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC ou em outras Instituições reconhecidas pela Faculdade
- Art. 6º** *Eventos de natureza científica* são atividades proporcionadas pela Faculdade, por instituições de ensino superior ou por outras instituições juridicamente constituídas e com reconhecimento público, onde se realizam a produção e a divulgação do conhecimento.
- Art. 7º** *Atividades voluntárias* são as atividades que visam ao desenvolvimento econômico e social realizadas pelos alunos, promovidas pela Faculdade, ou por ela reconhecidas.
- Art. 8º** O Conselho Acadêmico poderá considerar como Atividades Complementares, mediante solicitação do aluno, outra atividade não contemplada nesta Resolução.



# **FACULDADE LA SALLE**

**ESTRELA-RS**

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 160 de 03/02/2017 – D.O.U. 06/02/2017.

- Art. 9º** O período de realização das atividades aceitas será de até dois anos anteriores ao ingresso do aluno no curso.
- Art. 10º** O registro das Atividades Complementares é condicionado à efetiva matrícula do acadêmico no respectivo curso da Faculdade.
- Art. 11º** Cabe ao Coordenador do Curso coordenar, supervisionar e avaliar o cumprimento das Atividades Complementares pelos respectivos alunos.
- § 1º O aluno deve requerer a análise das Atividades Complementares e o respectivo registro de carga horária junto ao Setor de Registro e Controle Acadêmico (SERCA), em formulário próprio, anexando documentação comprobatória, sendo que as cópias serão autenticadas pelo SERCA, mediante apresentação dos originais.
- § 2º As Atividades Complementares são registradas depois de autorizadas, reconhecidas ou homologadas pelo Coordenador do Curso, de acordo com esta Resolução.
- Art. 12º** A Faculdade aceita os seguintes documentos comprobatórios de atividades complementares: atestados, certificados, relatórios, atas, atestados ou declarações expedidos por instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC ou por instituições e entidades idôneas e reconhecidas pelo público.
- Art. 13º** As solicitações para aproveitamento serão conforme período estipulado em Calendário Acadêmico de cada ano letivo.
- Art. 14º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e é válida para todos os alunos.

Estrela, 04 de abril de 2017.

---

***Ir. Marcos Corbellini***  
*Diretor Geral*



# FACULDADE LA SALLE

ESTRELA-RS

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 160 de 03/02/2017 – D.O.U. 06/02/2017.

**MÁXIMO**

**ATÉ**

<b>Atividades de Extensão</b>	<b>60/120</b>	
Cursos de Extensão		60
Monitoria na Faculdade		20
Estágio não obrigatório		40
Representação discente		20
Disciplinas não previstas no currículo		40
Curso de Nivelamento		20
Curso de Línguas		20
Curso de Informática		20
Palestras/Seminários		20
Cursos in Company		20
<b>Eventos de natureza científica</b>	<b>30</b>	
Iniciação Científica		10
Seminários, Simpósios, Fórum		10
Congressos, Convenções		10
Conferência, Palestras		10
Jornada, Workshops		10
Artigo científico publicado		10
Apresentação de trabalho		10
<b>Atividades voluntárias</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
Monitoria na Faculdade		30
Ações em parceria com a Comunidade		30
Ações em instituições/organizações		30
Organização de eventos na Faculdade		20



# FACULDADE LA SALLE

ESTRELA-RS

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 160 de 03/02/2017 – D.O.U. 06/02/2017.

Protocolo Nº: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO REFERENTE À ENTREGA DO(S) CERTIFICADO(S) – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso Superior de \_\_\_\_\_, Matrícula Nº \_\_\_\_\_, protocolo a entrega do(s) seguinte(s) certificado(s):

Para uso do Aluno(a)					Para uso do Coordenador (a)	
Nome da Atividade	CH	Data início	Data término	Local	Deferido	
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__
					Não	Sim: CH__

Áreas: Atividade de Extensão (AE), Eventos de Natureza Científica (ENC), Atividades Voluntárias (AV).

Estrela, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Secretaria

## PROTOCOLO REFERENTE À ENTREGA DO(S) CERTIFICADO(S) – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Protocolo Nº: \_\_\_\_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_